



## PORTARIA Nº. 625 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Prof. **Me. Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

**CONSIDERANDO** o Programa de Descontos concedidos pela FESURV – Universidade de Rio Verde, regulamentado pela lei 5.517/2008 e pelas alterações da referida lei, por meio das leis: 6.230/2013, 6.671/2017, 6.731/2017 e 6.742/2017;

**CONSIDERANDO**, que para fazer jus aos descontos: **Desconto Servidor, Desconto por Grau de Parentesco, Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior, Desconto de Incentivo à Formação de Professores e Desconto Incentivo a Adultos**, o acadêmico deverá requerê-lo ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos e apresentar documentação exigida;

**CONSIDERANDO** a função social das bolsas/descontos implementados pela UniRV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar maior acesso ao ensino superior, nesse contexto mundial de dificuldades decorrentes da pandemia da COVID-19,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novo prazo para a apresentação do requerimento e da documentação;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer, excepcionalmente, novo cronograma de acordo com as modalidades de desconto, conforme abaixo discriminado:

### CALENDÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DESCONTOS

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
15/04 a 21/04	Preenchimento do formulário e envio da documentação para o Setor de Bolsas	<b>E-mail:</b> bolsas.documentos@unirv.edu.br	A partir das 00h00min do dia 15/04 até às 23h59min do dia 21/04
22/04 a 29/04	Análise documental	Setor de Bolsas	–



30/04	Divulgação do resultado final	Página da UniRV: <a href="http://www.unirv.edu.br">www.unirv.edu.br</a>	A partir das 17h00min
-------	-------------------------------	--	-----------------------

**Art. 2º.** Serão analisadas tão somente as solicitações apresentadas no período estabelecido no calendário, cujos formulários estejam devidamente preenchidos, assinados pelos candidatos ou por seus responsáveis legais e instruídos com a documentação exigida.

**Art. 3º.** Cada candidato deverá encaminhar apenas um e-mail para realizar sua inscrição, sendo válida, portanto, a primeira inscrição efetuada. **Acadêmicos que já possuem desconto não deverão se inscrever.**

**Art. 4º.** Os formulários pertinentes e as leis estão disponíveis na página eletrônica do Setor de Bolsas ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)).

**Art. 5º.** O Desconto Servidor poderá ser requerido após o calendário estabelecido, desde que a contratação do servidor seja posterior à data. Neste caso, o candidato poderá preencher o formulário e apresentar a documentação após sua efetivação, porém, só fará jus ao benefício no mês subsequente ao requerimento.

**Art. 6º.** A documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente, em formato PDF, em boa resolução e legível. Requerimentos com documentação incompleta serão indeferidos.

**Art. 7º.** Não haverá conferência no ato do recebimento da documentação, tampouco serão fornecidas informações acerca do andamento da análise documental.


**Art. 8º.** O desconto será concedido, aos requerimentos deferidos, na mensalidade subsequente à divulgação do resultado final, a saber, parcela 04/2021.

**Art. 9º.** Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

  
**Prof. Me. Alberto Barella Netto**  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal Nº 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV - Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 13 de abril de 2021.

  
**Paloma Moraes Leite**  
Secretária da Reitoria  
Portaria Reitoria n. 2.642/2019